



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

Torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Jaíba/MG, por meio da Pregoeira Oficial, nomeado através da Portaria nº 325 de agosto de 2025, com sede na Avenida João Teixeira Filho, nº 335, Centro Comunitario Rio Verde – CEP:39.508 000 Jaíba/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS : 08:00 horas do dia 14/05/2026 até as

08:00 horas do dia 27/05/2026.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08:10 horas do dia 27/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 27/05/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

comprasbr.com.br/processos/

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$ **100,00 (cem reais)**

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa na **Prestação de serviços de locação de veículos, para atendimento das demandas das Secretarias do Município de Jaíba/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema PORTAL COMPRASBR e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026.
- 2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL COMPRASBR** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras BR, no sítio www.comprasbr.com.br/processos/



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL COMPRASBR** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique correção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL COMPRASBR. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.2.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.2.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.2.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

- 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.
- 5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado **terá o prazo de até 02 (duas) horas para envio dos documentos de habilitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por Item, pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais).*

7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.*

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

do período de duração da sessão pública.

- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.16.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
- 7.16.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.16.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.16.5. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;
- 7.16.6. empresas brasileiras;
- 7.16.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.16.8. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, através do sítio <http://www.comprasbr.com.br>. quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema PORTAL COMPRASBR.**

7.25.4. **O prazo estipulado no item 7.25.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.**

7.25.5. **O não cumprimento do disposto no item 7.25.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.**

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro

8.3.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.4. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra,*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

8.6.4.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.4.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.4.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.4.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.4.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.4.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. DA HABILITAÇÃO

8.11. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema PORTAL COMPRASBR.

8.12. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.13. Possuir Cadastro do PORTAL COMPRASBR;

8.14. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.COMPRASBR.com.br);

8.15. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

- 8.16. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/>
- 8.17. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.18. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.19. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.20. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.21. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.22. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.23. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL COMPRASBR, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.
- 8.24. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL COMPRASBR, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.25. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
- 8.26. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.28. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.29. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CREF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.30. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 8.31. Habilitação jurídica:**
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

- 8.31.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- 8.31.3. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- 8.31.4. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- 8.31.5. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 8.31.6. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.31.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.32. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.32.2. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.32.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 8.32.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- 8.32.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.32.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.32.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.32.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.32.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.33. Qualificação Econômico-Financeira.

- 8.33.2. Certidão negativa de falência e concordata, e ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.
- 8.33.3. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 últimos exercício social**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 8.33.4. **No caso de Sociedade Civil** (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo dasociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

8.33.5. **Em se tratando de Sociedade por Ações** (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

8.33.6. **As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao **último exercício social** exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

8.33.7. **O MEI (Micro Empreendedor Individual)** para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

8.33.8. **As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses**, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

8.33.9. Os documentos referidos item 8.32.2 a 8.32.8 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano.

8.33.10. **As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.34. Qualificação Técnica

8.34.2. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

8.34.3. - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.34.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.35. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.36. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.37. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.38. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

8.39. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no portal comprasbr, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Cabe recurso em face de:

10.1.1. julgamento das propostas;

10.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

10.1.3. anulação ou revogação da licitação

10.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

10.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

10.2.2. A apreciação se dará em fase única.

10.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

10.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

10.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.2.6.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

10.2.7. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

10.2.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL COMPRASBR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.
- 14.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.
- 14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.comprasbr.com.br
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de PORTAL COMPRASBR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br
- 20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 20.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasbr.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 20.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 20.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Jaíba/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;

Jaíba/MG, 12 de maio de 2026.

Teófilo Gomes Caires
Diretor especial de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 333 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinados a atender às demandas operacionais das diversas Secretarias do Município de Jaíba/MG.

A presente contratação visa assegurar suporte adequado à execução das atividades administrativas, institucionais e operacionais da Administração Pública Municipal, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos, especialmente no transporte de servidores, deslocamento para atendimento de demandas externas, apoio às atividades de fiscalização, acompanhamento de serviços públicos e demais ações necessárias ao funcionamento contínuo das Secretarias Municipais.

Considerando a extensão territorial do Município de Jaíba/MG, bem como a necessidade constante de deslocamentos entre a sede, distritos e comunidades rurais, a disponibilização de veículos em condições adequadas de uso mostra-se indispensável para garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população. Além disso, a contratação busca suprir as limitações da frota própria municipal, reduzindo impactos decorrentes de desgaste natural dos veículos, indisponibilidade para uso e elevados custos relacionados à manutenção e renovação patrimonial.

A locação de veículos apresenta-se como solução mais vantajosa sob os aspectos administrativo, operacional e econômico, permitindo à Administração Municipal maior flexibilidade na gestão da frota, redução de despesas com manutenção, reposição de peças, seguros e depreciação de bens públicos, além de assegurar a disponibilização contínua de veículos regularizados, seguros e aptos ao atendimento das necessidades institucionais.

Dessa forma, a contratação pretendida busca promover maior eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos e melhoria no atendimento das demandas das Secretarias Municipais, contribuindo diretamente para o adequado funcionamento da Administração Pública e para o atendimento do interesse público.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os serviços de locação de veículos são fundamentais para garantir a adequada execução das atividades administrativas, operacionais e institucionais promovidas pelas diversas Secretarias do Município de Jaíba/MG. A disponibilização de veículos contribui diretamente para a continuidade dos serviços públicos, assegurando melhores condições para deslocamento de servidores, atendimento às demandas externas, realização de fiscalizações, apoio logístico e execução das ações desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

A utilização dos veículos é especialmente relevante diante da extensão territorial do Município e da necessidade constante de deslocamentos entre a sede, distritos, comunidades rurais e demais localidades atendidas pelo poder público municipal. Além disso, os serviços de locação possibilitam maior eficiência na execução das atividades institucionais, garantindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, n.º 333 – Centro Comunitário Rio Verde
suporte adequado às Secretarias Municipais no desenvolvimento de ações administrativas, técnicas e operacionais.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada visa suprir a demanda existente de maneira contínua e eficiente, assegurando veículos em condições adequadas de uso, maior economicidade para a Administração Pública e melhores condições para a prestação dos serviços públicos à população.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Jaíba não instituiu até o momento, o Plano de Contratações Anual, tornando inviável o alinhamento deste pedido com o referido plano.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa à prestação de serviços de locação de veículos automotores, classificados como serviços comuns, cujas especificações são usuais no mercado e amplamente ofertadas por empresas especializadas do ramo. Os veículos disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, atendendo integralmente às normas de trânsito, segurança e demais exigências legais aplicáveis.

Os veículos deverão possuir documentação regular, estar devidamente licenciados e equipados com todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelas Resoluções do CONTRAN, garantindo condições adequadas de segurança, trafegabilidade e desempenho para atendimento das demandas da Administração Pública Municipal. Além disso, deverão apresentar boas condições mecânicas, elétricas, estruturais e de conservação interna e externa, assegurando qualidade, conforto e eficiência na execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, observando as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo manutenção preventiva e corretiva, substituição de veículos em caso de indisponibilidade, assistência técnica e demais obrigações necessárias ao pleno funcionamento da frota locada. A Administração poderá, a seu critério, solicitar documentos, registros fotográficos, catálogos ou comprovações técnicas que demonstrem a compatibilidade dos veículos ofertados com as exigências estabelecidas, visando assegurar a qualidade e a adequada execução contratual.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias foi elaborada com base no levantamento das demandas apresentadas pelas diversas Secretarias Municipais, considerando a necessidade contínua de utilização de veículos para atendimento das atividades administrativas, operacionais e institucionais desenvolvidas pelo Município de Jaíba/MG, bem como a previsão de demandas futuras relacionadas ao deslocamento de servidores, apoio logístico e execução de serviços públicos.

A definição das quantidades teve como objetivo assegurar atendimento adequado e eficiente às necessidades da Administração Municipal, garantindo a continuidade dos serviços públicos, maior planejamento na gestão da frota e redução de impactos decorrentes da insuficiência de veículos disponíveis. Além disso, busca-se evitar contratações emergenciais e proporcionar maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 333 - Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

economicidade, eficiência operacional e padronização dos serviços prestados.

A relação detalhada dos veículos, contendo as respectivas quantidades estimadas, especificações técnicas e demais características necessárias à execução contratual, encontra-se apresentada em planilha anexa, garantindo maior transparência, precisão e clareza na identificação das necessidades do Município de Jaíba/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.3 CV CABINE SIMPLES ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA:: DE 2021/2022 COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 02 PASSAGEIRO , SEM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL/ALCOOL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CINTO DE SEGURANÇA , COM SEGURO TOTAL E IPVA POR CONTA DA CONTRATADA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO TOTAL , PROTEÇÃO CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO, SEGURO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24HS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. (SEM COMBUSTÍVEL E SEM CONDUTOR)	156 MESES
2	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP POTENCIA MÍNIMA DE ATÉ 1,3 CV, CABINE DUPLA, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA: DE 2021/2022 COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 02 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CINTO DE SEGURANÇA COM SEGURO TOTAL E IPVA POR CONTA DA CONTRATADA. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO TOTAL, PROTEÇÃO CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO, SEGURO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24HS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN (SEM COMBUSTÍVEL E SEM CONDUTOR)	60 MESES
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4, POTENCIA MINIMA 200HP, AUTOMATICA: ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 2021/2022, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA NAS PORTAS, COM SISTEMA DE SOM RADIO AM/FM, TAPETES, CINTO DE SEGURANÇA, CAÇAMBA COM PROTETOR E CAPOTA TIPO MARITIMA DE CAPACIDADE MINIMA 900KG. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO TOTAL, PROTEÇÃO CONTRA COLISÃO,	12 MESES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 333 – Centro Comunitário Rio Verde

	INCÊNDIO, FURTO E ROUBO, SEGURO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24HS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN (SEM COMBUSTÍVEL E SEM CONDUTOR)	
4	VEÍCULO DE PASSEIO, QUATRO PORTAS, SEDAN, MOTOR 123CV(MINIMO): VEICULO DE PASSEIO: QUATRO PORTAS, SEDAN, MOTOR 123CV(MINIMO), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRAVA ELETRICA, VIDRO ELÉTRICO, ALARME ANTIFURTO, COMBUSTÍVEL GAS/ALC, CINTO DE SEGURANÇA COM SEGURO TORTAL E IPVA POR CONTA DA CONTRATANTE. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA =, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO TOTAL, PROTEÇÃO CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO, SEGURO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24 HS, E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN (SEM COMBUSTIVEL E SEM CONDUTOR).	24 MESES
5	VEÍCULO TIPO HATCH 1.0, MOTOR FLEX A PARTIR DE 3 CILINDROS, INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL: ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 2021/2022, PRINCIPAL CARACTERÍSTICA: 4 PORTAS; ALARME; SISTEMA DE FREIOS COM ABS; EBD E PBA; DIREÇÃO HIDRÁULICA, CINTO DE SEGURANÇA E IPVA POR CONTA DA CONTRATADA. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO TOTAL, PROTEÇÃO CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO, SEGURO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24HS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN (SEM COMBUSTÍVEL E SEM CONDUTOR);	120 MESES

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A realização da pesquisa de preços junto às empresas JVM Veículos e Máquinas LTDA, LSP Locações Transportes & Serviços LTDA, Santo André Transportes e Serviços LTDA e MD Locadora e Serviços LTDA justifica-se pelo fato de serem empresas que atuam no ramo de locação de veículos e prestação de serviços correlatos, possuindo capacidade para fornecer parâmetros compatíveis com a realidade do mercado regional e com as necessidades da Administração Pública Municipal.

A escolha desses fornecedores teve como objetivo assegurar maior precisão na formação do valor estimado da contratação, considerando empresas com atuação conhecida no segmento, experiência na prestação dos serviços pretendidos e disponibilidade para atendimento das demandas do Município de Jaíba/MG. Além disso, a utilização de múltiplos orçamentos possibilita maior competitividade, transparência e segurança na composição dos preços estimados, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantagem para a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Pública.

Dessa forma, os orçamentos obtidos servem como referência adequada para subsidiar a instrução do processo licitatório, garantindo compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado e contribuindo para uma contratação mais eficiente e alinhada ao interesse público.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Consoante entendimento consolidado pelos órgãos de controle, a justificativa de preços constitui elemento essencial nos processos de contratação pública, sendo admissível a utilização de pesquisas realizadas diretamente com fornecedores do ramo, desde que os valores obtidos sejam compatíveis com os praticados no mercado e observem os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

No caso da presente contratação, a estimativa dos valores para a prestação dos serviços de locação de veículos foi apurada com base em pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas no segmento, considerando a realidade do mercado regional e as especificidades da demanda do Município de Jaíba/MG. Ressalta-se que variações de preços entre fornecedores são naturais, especialmente em razão de fatores como custos operacionais, distância para atendimento, manutenção da frota, seguros, tributos, disponibilidade dos veículos e demais despesas inerentes à execução contratual, elementos que impactam diretamente na composição do preço final.

Dessa forma, foram consideradas as cotações apresentadas pelas empresas JVM Veículos e Máquinas LTDA, LSP Locações Transportes & Serviços LTDA, Santo André Transportes e Serviços LTDA e MD Locadora e Serviços LTDA, cujos documentos encontram-se devidamente anexados ao procedimento administrativo e serviram como parâmetro para composição da média estimada da contratação.

O levantamento realizado permitiu a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado, assegurando maior segurança na formação do preço estimado e contribuindo para a realização de contratação eficiente, transparente e alinhada ao interesse público, em observância aos princípios que regem as contratações públicas.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem como finalidade suprir, de forma eficiente e padronizada, a demanda das Secretarias Municipais que necessitam de veículos para atendimento das atividades administrativas, institucionais e operacionais desenvolvidas pelo Município de Jaíba/MG ao longo do exercício. Os veículos pretendidos possuem especificações amplamente disponíveis no mercado, sendo adequados às necessidades da Administração Pública, atendendo aos critérios de qualidade, segurança, funcionalidade e desempenho exigidos para a execução dos serviços públicos.

Optou-se pela adoção da modalidade pregão eletrônico, por se tratar de procedimento célere, transparente e eficaz, amplamente consolidado como o mais adequado para contratação de serviços comuns dessa natureza. A escolha da modalidade visa assegurar ampla



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 333 – Centro Comunitário Rio Verde

competitividade, economicidade e publicidade, sem prejuízo de eventual reavaliação futura quanto à adoção de solução diversa que se mostre mais vantajosa para a Administração, caso as condições de mercado assim recomendem.

A contratação será pautada pelos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, julgamento objetivo, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável. O procedimento licitatório será conduzido de modo a assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, evitar contratações com sobrepreço ou preços inexequíveis e mitigar riscos que possam comprometer a adequada execução contratual.

Adicionalmente, a contratação buscará garantir maior eficiência na gestão da frota municipal, priorizando veículos em boas condições de uso, regularmente licenciados, com manutenção adequada e em conformidade com as normas de segurança e trânsito vigentes, contribuindo para a continuidade e melhoria dos serviços públicos prestados à população.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e legalmente adequada aos objetivos e às necessidades da Administração Municipal.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Embora o art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 estabeleça que as contratações públicas devam, sempre que possível, ser divididas em parcelas, verifica-se que, no presente caso, o parcelamento do objeto não se mostra técnica e economicamente vantajoso para a Administração Pública Municipal.

A contratação dos serviços de locação de veículos será realizada de forma unificada, considerando a necessidade de padronização da execução contratual, centralização da gestão da frota e maior eficiência no controle operacional dos serviços prestados às diversas Secretarias Municipais. A adoção de múltiplos contratos para atendimento do mesmo objeto poderia gerar dificuldades na fiscalização, aumento da complexidade administrativa, fragmentação da responsabilidade contratual e riscos à continuidade dos serviços públicos.

Além disso, a execução integrada do objeto possibilita maior eficiência logística e operacional, especialmente em razão da necessidade de substituição imediata de veículos, manutenção contínua da frota, atendimento simultâneo das demandas das Secretarias e gestão centralizada dos serviços de assistência, rastreamento e suporte técnico. A unificação contratual também favorece maior padronização dos veículos disponibilizados, otimização dos fluxos administrativos e melhor acompanhamento da execução contratual pela Administração Municipal.

Ressalta-se, ainda, que o não parcelamento não compromete a competitividade do certame, tendo em vista a existência de diversas empresas especializadas no mercado com capacidade operacional para execução integral do objeto pretendido. Dessa forma, conclui-se que a contratação unificada se mostra mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, atendendo de maneira mais eficiente ao interesse público e às necessidades do Município de Jaíba/MG.

Dessa forma, conclui-se que a contratação unificada se mostra mais vantajosa sob os aspectos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 333 – Centro Comunitário Rio Verde

técnico, operacional, logístico, econômico e administrativo, atendendo de maneira mais eficiente ao interesse público, à continuidade dos serviços essenciais e às necessidades da Administração Pública do Município de Jaíba/MG, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados com a presente contratação consistem no atendimento das demandas das Secretarias Municipais quanto à disponibilização de veículos destinados à execução das atividades administrativas, institucionais e operacionais promovidas pelo Município ao longo do exercício.

A contratação possibilitará maior eficiência no deslocamento de servidores, apoio às atividades externas, execução de serviços públicos e atendimento das demandas operacionais das diversas Secretarias Municipais, garantindo melhores condições para continuidade das ações desenvolvidas pela Administração Pública. Além disso, busca-se assegurar maior agilidade, segurança e organização na execução dos serviços, contribuindo para a melhoria do atendimento prestado à população.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o fortalecimento da capacidade operacional da Administração Municipal, otimização dos serviços públicos, redução de impactos decorrentes da insuficiência da frota própria e melhoria da eficiência administrativa, promovendo melhores condições para o desenvolvimento das ações e serviços executados pelo Município de Jaíba/MG.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Haverá a celebração de contrato administrativo ou ata de registro de preços com a empresa vencedora, conforme a forma de contratação adotada, sendo a execução acompanhada e fiscalizada pelos Fiscais do Contrato devidamente designados, bem como por seus respectivos substitutos, com a finalidade de assegurar o cumprimento integral das condições estabelecidas e garantir os melhores resultados para a Administração Pública. As demais disposições relativas à gestão e fiscalização contratual estarão detalhadas no instrumento contratual ou na respectiva ata de registro de preços.

Tratando-se de prestação de serviços de locação de veículos, a designação dos Fiscais do Contrato será realizada pela autoridade competente, preferencialmente dentre servidores com conhecimento das rotinas administrativas, operacionais e de fiscalização contratual, assegurando acompanhamento técnico, eficiente e contínuo da execução dos serviços. A fiscalização compreenderá, dentre outros aspectos, o acompanhamento das condições de uso dos veículos, cumprimento dos prazos de substituição, regularidade da documentação, execução das manutenções necessárias e atendimento das demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes, considerando que o objeto da presente contratação contempla, em sua totalidade, as especificações e necessidades do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Município quanto à prestação de serviços de locação de veículos destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, garantindo suporte adequado às atividades administrativas, institucionais e operacionais desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

A contratação pretendida mostra-se suficiente para atender às necessidades relacionadas ao deslocamento de servidores, apoio logístico e execução dos serviços públicos, não dependendo de outras contratações complementares para sua plena execução e funcionamento adequado.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação buscará priorizar, sempre que possível, a disponibilização de veículos que atendam às normas ambientais e de controle de emissão de poluentes vigentes, bem como veículos em boas condições de conservação, manutenção e funcionamento, contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

Os fornecedores poderão ser instados a comprovar a adoção de boas práticas relacionadas à manutenção preventiva da frota, descarte ambientalmente adequado de resíduos automotivos, como pneus, óleos lubrificantes, baterias e peças substituídas, além do cumprimento das normas ambientais aplicáveis durante a execução contratual.

Também serão incentivadas ações voltadas ao uso racional dos recursos, à adequada manutenção dos veículos e à redução de desperdícios operacionais, em conformidade com a legislação ambiental vigente, contribuindo para maior sustentabilidade na prestação dos serviços e para o fortalecimento de práticas responsáveis no âmbito da Administração Pública Municipal.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) evidencia que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, conforme descrito neste instrumento, mostra-se tecnicamente viável, necessária e adequada para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais, assegurando suporte eficiente às atividades administrativas, institucionais e operacionais desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida, por atender aos critérios de legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, garantindo melhores condições para a execução dos serviços públicos, continuidade das atividades desenvolvidas

pelas Secretarias Municipais e maior eficiência no atendimento das demandas do Município de Jaíba/MG em benefício da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 333 – Centro Comunitário Rio Verde

RESPONSÁVEIS

Elaboração do termo	Fiscal do contrato
NOME: Jullyanne Ferreira Donato Almeida CARGO: Secretária Municipal de administração MATRÍCULA:	NOME: Altaney Teixeira da Silva CARGO: gerente administrativo de frotas MATRÍCULA: 18150

Fiscal do contrato
NOME: Alef Santiago Pereira dos Santos CARGO: Gerente de manutenção de veículo MATRÍCULA: 18211

Jaíba, 12 de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 333 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de veículos automotores, máquinas e equipamentos pesados, com ou sem fornecimento de condutor e combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e acessórios, seguro total com cobertura contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos a terceiros, assistência 24 (vinte e quatro) horas, rastreamento veicular ativo e disponibilização de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelas Resoluções do CONTRAN.

A presente contratação tem como finalidade atender às necessidades operacionais das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaíba/MG, garantindo suporte às atividades administrativas, execução de serviços públicos, manutenção de obras e infraestrutura urbana e rural, transporte de equipes técnicas e demais ações indispensáveis ao funcionamento contínuo da Administração Pública Municipal. A locação visa proporcionar maior eficiência na execução dos serviços públicos, assegurando veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso, devidamente regularizados, licenciados e aptos ao atendimento das demandas do Município.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua e eficiente, cabendo à contratada a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos, substituição em casos de indisponibilidade, fornecimento de peças e acessórios necessários ao pleno funcionamento, bem como garantia das condições de segurança, conservação e trafegabilidade, observando integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos executados pelas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaíba/MG, tendo em vista que a frota própria do Município se mostra insuficiente para atender integralmente às demandas administrativas e operacionais existentes. Além da limitação quantitativa, parte dos veículos e equipamentos disponíveis apresenta desgaste natural decorrente do uso contínuo, ocasionando elevados custos de manutenção e frequentes indisponibilidades.

O Município de Jaíba/MG possui extensa área territorial, com grande predominância de estradas vicinais e comunidades rurais, circunstância que exige atuação permanente da Administração Pública na manutenção de vias, apoio logístico, transporte de equipes, deslocamento de servidores e execução de serviços essenciais. Nesse contexto, a locação de veículos, máquinas e equipamentos pesados revela-se medida necessária para assegurar maior agilidade, eficiência operacional e continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

A contratação também se mostra mais vantajosa sob o aspecto administrativo e econômico, uma vez que reduz despesas relacionadas à aquisição de frota própria, depreciação patrimonial, manutenção mecânica, reposição de peças, seguros e demais encargos inerentes à propriedade dos veículos e equipamentos. Além disso, possibilita à Administração a disponibilização de veículos em condições adequadas de uso, segurança e conservação, contribuindo diretamente para a melhoria da prestação dos serviços públicos e para o atendimento eficiente das demandas da população.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, proporcionando suporte operacional adequado às atividades do Município, promovendo maior eficiência administrativa e garantindo melhores



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 333 – Centro Comunitário Rio Verde
condições para execução dos serviços públicos essenciais.

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Os serviços a serem contratados envolvem a locação, com condutor, de veículos. As especificações técnicas e os quantitativos estão detalhadamente descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MÉDIO
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.3 CV CABINE SIMPLES ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA:: DE 2021/2022 COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 02 PASSAGEIRO , SEM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL/ALCOOL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CINTO DE SEGURANÇA , COM SEGURO TOTAL E IPVA POR CONTA DA CONTRATADA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO TOTAL , PROTEÇÃO CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO, SEGURO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24HS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. (SEM COMBUSTÍVEL E SEM CONDUTOR)	156 MESES	R\$ 5.612,5000
2	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP POTENCIA MÍNIMA DE ATÉ 1,3 CV, CABINE DUPLA, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA: DE 2021/2022 COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 02 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CINTO DE SEGURANÇA COM SEGURO TOTAL E IPVA POR CONTA DA CONTRATADA. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO TOTAL, PROTEÇÃO CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO, SEGURO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24HS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN (SEM COMBUSTÍVEL E SEM	60 MESES	R\$ 6.530,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 333 - Centro Comunitário Rio Verde

	CONDUTOR)		
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4, POTENCIA MINIMA 200HP, AUTOMATICA: ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 2021/2022, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA NAS PORTAS, COM SISTEMA DE SOM RADIO AM/FM, TAPETES, CINTO DE SEGURANÇA, CAÇAMBA COM PROTETOR E CAPOTA TIPO MARITIMA DE CAPACIDADE MINIMA 900KG. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO TOTAL, PROTEÇÃO CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO, SEGURO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24HS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN (SEM COMBUSTÍVEL E SEM CONDUTOR)	12 MESES	R\$13.425,0000
4	VEÍCULO DE PASSEIO, QUATRO PORTAS, SEDAN, MOTOR 123CV(MINIMO): VEICULO DE PASSEIO: QUATRO PORTAS, SEDAN, MOTOR 123CV(MINIMO), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRAVA ELETRICA, VIDRO ELÉTRICO, ALARME ANTIFURTO, COMBUSTÍVEL GAS/ALC, CINTO DE SEGURANÇA COM SEGURO TORTAL E IPVA POR CONTA DA CONTRATANTE. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA =, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO TOTAL, PROTEÇÃO CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO, SEGURO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24 HS, E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN (SEM COMBUSTIVEL E SEM CONDUTOR).	24 MESES	R\$ 5.675,0000
	VEÍCULO TIPO HATCH 1.0, MOTOR FLEX A PARTIR DE 3 CILINDROS, INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL:	120 MESES	5.000,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.309.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 333 - Centro Comunitário Rio Verde

	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 2021/2022, PRINCIPAL CARACTERÍSTICA: 4 PORTAS; ALARME; SISTEMA DE FREIOS COM ABS; EBD E PBA; DIREÇÃO HIDRÁULICA, CINTO DE SEGURANÇA E IPVA POR CONTA DA CONTRATADA. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO TOTAL, PROTEÇÃO CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO, SEGURO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24HS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN (SEM COMBUSTÍVEL E SEM CONDUTOR);		
VALOR TOTAL:	R\$2.164.650,00		

4. ENTREGA DOS VEÍCULOS/MÁQUINAS

Todos os veículos e máquinas deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis contatos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Eventuais entregas anteriores a esta data poderão ser realizadas, porém, os veículos somente terão seu uso iniciado e correspondente faturamento a partir desta data.

A Secretaria Municipal solicitante emitirá o DOCUMENTO DE ENTREGA/RECEBIMENTO individual por veículo, contendo todas as especificações, equipamentos exigidos, documentação, disponibilizará do modelo/arte de plotagem/envelopamento de identificação dos veículos.

O DOCUMENTO DE ENTREGA/RECEBIMENTO devidamente preenchido pela contratada servirá como documento comprobatório da entrega, do recebimento, da inspeção e do aceite do veículo/máquinas.

Os veículos/máquinas deverão ser entregues na Secretaria solicitante, no endereço constante na Ordem de Fornecimento/serviços. Cada veículo e máquina, entregue passarão por uma inspeção para verificação das condições exigidas na especificação técnica no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento e, após ser vistoriado e cadastrado, será encaminhado ao setor de Transportes

Na inspeção de recebimento, inclusive para veículos reservas, serão vistoriados os seguintes itens:

- Documentação de licenciamento, seguro obrigatório e apólice do seguro;
- Motor e parte elétrica (inclusive vidros elétricos, faróis e lanternas);
- Freios, embreagem, câmbio, nível de óleo, nível de água e toda a parte mecânica;
- Pneus, inclusive "estepe" e aros da roda;
- Limpadores de para-brisa, ar-condicionado, espelhos retrovisores direito/esquerdo e interno;
- Condições internas do veículo, bancos, carpetes/tapetes e todos os instrumentos e componentes para a sua operação;
- Cintos de segurança, que deverão estar de acordo com as normas em vigor;
- Condições da lataria e pintura em boa conservação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n.º 333 – Centro Comunitário Rio Verde

i) Extintores;

j) Ferramentas (chave de rodas, macaco) e dispositivos de sinalização (triângulo) fornecidos pelo fabricante;

k) Acessórios e equipamentos fornecidos pelo fabricante.

A contratada deverá apresentar documentos que comprovem a legalidade da posse dos veículos/máquinas. No ato da inspeção, caso seja reprovado algum item exigido na especificação técnica, os mesmos deverão ser regularizados, dentro do prazo previsto de entrega.

5. SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS/MÁQUINAS

A contratada deverá garantir a imediata substituição dos veículos, máquinas e equipamentos que apresentarem qualquer tipo de indisponibilidade, seja em razão de falhas mecânicas, manutenção preventiva ou corretiva, acidentes, sinistros ou qualquer outra situação que comprometa sua utilização regular e segura. A substituição ocorrerá sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, independentemente da justificativa apresentada pela contratada.

Os veículos e máquinas disponibilizados em substituição deverão possuir características técnicas equivalentes ou superiores às especificações dos equipamentos originalmente contratados, mantendo-se as mesmas condições de desempenho, segurança, capacidade operacional e conservação, sendo vedada a substituição por equipamentos inferiores aos exigidos no contrato.

A substituição deverá ser realizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal expedida pela Secretaria Municipal competente ou pelo setor responsável pela fiscalização e gestão contratual, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços públicos executados pelo Município.

6. LICENCIAMENTOS

A contratada será a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações tributárias incidentes sobre os veículos disponibilizados, especialmente quanto ao recolhimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), observando a legislação federal, estadual e demais normas aplicáveis.

Os comprovantes de pagamento do IPVA deverão ser apresentados à Administração no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do respectivo vencimento.

Na hipótese de opção pelo pagamento parcelado do tributo, a contratada deverá apresentar os comprovantes de quitação de cada parcela no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do vencimento de cada uma.

A contratada deverá, ainda, fornecer à Prefeitura Municipal, de forma tempestiva, toda a documentação atualizada relativa ao licenciamento dos veículos, sempre que houver renovação, sob pena de não recebimento pelos dias em que o veículo permanecer imobilizado nas dependências da Administração por ausência da referida documentação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Ressalta-se que a contratada será integralmente responsável por quaisquer débitos relacionados aos veículos, inclusive tributos, multas e demais encargos, não recaindo sobre a Administração qualquer ônus decorrente de sua inadimplência.

7. IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS

A Contratada deverá entregar os veículos, e disponibilizá-los em conformidade com a proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentada, descrita nesse Termo de Referência

8. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

A contratada será integralmente responsável pela execução das manutenções preventivas e corretivas dos veículos e máquinas disponibilizados, incluindo, mas não se limitando, aos serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, substituição de pneus em decorrência de desgaste, troca de peças e componentes, troca de óleo lubrificante e óleo hidráulico, lubrificação e fornecimento de todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

Deverá, ainda, assegurar que os veículos automotores permaneçam em adequadas condições de uso e segurança, mantendo-os devidamente regulados, de modo a preservar suas características originais de fábrica e garantir o adequado desempenho operacional.

A contratada deverá observar rigorosamente a legislação ambiental vigente, adotando as medidas necessárias para a redução dos níveis de emissão de poluentes, respeitando os limites máximos de emissão de gases estabelecidos pelos órgãos competentes, contribuindo, assim, para a melhoria da qualidade do ar e a sustentabilidade ambiental.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto solicitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.7. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.8. Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

10.1.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

10.1.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.

10.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

10.1.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

10.1.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

10.1.9. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

10.1.10. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

10.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.12. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

10.1.13. A contratada deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base dos colaboradores vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução do contrato, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo.

10.1.14. A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE JAÍBA, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

10.1.15. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresentá-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

10.1.16. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade deles.

10.1.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.1.18. Entregar serviços de qualidade e de acordo com a proposta apresentada.

10.1.19. Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 333 – Centro Comunitário Rio Verde

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE JAÍBA.

Sendo assim, utilizaremos as seguintes dotações:

Dotação(ões) Orçamentária					
047	2.1.1.4.122.2.2005.33903900	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	197.580,78
059	2.2.1.4.124.2.2006.33903900	Manutenção das Atividades do Órgão Central de Controle Interno	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	10.000,00
072	3.1.1.2.62.2.2008.33903900	Manutenção Atividades da Procuradoria e Assessoria Jurídica	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	47.401,66
082	3.1.1.4.122.2.2009.33903900	Manutenção das Atividades do PROCON Municipal	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	3.852,00
091	4.1.1.2.61.2.2010.33903900	Manutenção Serviços da Procuradoria da Fazenda	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	240.107,55
101	4.1.1.4.129.2.2011.33903900	Manutenção dos Serviços de Tributação e Fiscalização	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	0,50
111	5.1.1.4.122.2.2012.33903900	Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	151.659,99
122	5.1.2.4.131.2.2015.33903900	Despesas C/ Divulgação dos Atos Oficiais e Administrativos	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	60.340,08
129	5.1.2.5.153.3.2016.33903900	Manutenção das Atividades da Junta de Serviço Militar	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	13.632,00
141	5.1.3.4.122.2.2020.33903900	Manutenção Atividades de Recursos Humanos	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	25.177,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 333 - Centro Comunitário Rio Verde

150	5.1.4.4.122.2.2021.33903900	Manutenção dos Serviços Almojarifado e Patrimônio	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	5.431,00
159	5.1.4.4.122.2.2022.33903900	Man. dos Serviços de Compras e Licitação	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	69.560,00
168	6.1.1.4.121.2.2023.33903900	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	983.594,82
178	6.1.2.4.121.2.2024.33903900	Manutenção das Atividades da Sala Mineira do Empreendedor	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	8.982,00
187	7.1.1.4.123.2.2025.33903900	Manutenção Atividades da Coord. da Secretaria de Finanças	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	63.350,00
202	7.1.2.4.123.2.2027.33903900	Manutenção das Atividades dos Serviços de Tesouraria	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	30.020,31
224	7.1.3.4.121.2.2031.33903900	Manutenção dos Serviços de Contabilidade	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	7.800,00
239	8.1.1.15.122.2.2032.33903900	Manut. Atividades Administrativas Secret. de Obras e Serviços Urbanos	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	18.874,00
249	8.1.2.15.452.22.2033.33903900	Manutenção e Reformas em	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de	15.000,00
		Predios Publicos Municipais		Impostos	
250	8.1.2.24.722.22.2034.33903900	Manutenção da Torre Captação Sinais	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	5.000,00
265	8.1.3.15.452.22.2035.33903900	Manutenção das Atividades de Limpeza Publica Municipal	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	53.057,18
273	8.1.3.15.452.22.2036.33903900	Manutenção dos Serviços Funerários Municipais	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	10.000,00
276	8.1.3.15.452.22.2037.33903900	Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	363.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

287	8.1.3.25.752.22.2038.33903900	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	50.000,00
307	8.1.4.15.452.22.2040.33903900	Manutenção Atividades dos Serviços de Estradas Vicinais	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	489.339,95
318	9.1.1.26.122.2.2041.33903900	Manutenção Atividades Admin.da Coord. da Secretaria de Transportes	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	22.658,00
325	9.1.2.26.782.27.2042.33903900	Manutenção Atividades dos Serviços de Transportes e Trânsito	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	36.011,00
337	10.1.1.8.122.4.2043.33903900	Manut.das Atividades Administrativas da Sec.de Assistência Social	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	2,00
341	10.1.1.14.241.6.2044.33903900	Manutenção e Apoio ao Conselho Mun. do Direito do Idoso - CMDI	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	2.000,00
344	10.1.1.14.243.6.2045.33903900	Manutenção das Atividades do CMDCA	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	5.000,00
353	10.1.2.14.243.6.2046.33903900	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	96,00
365	10.2.1.8.245.6.2047.33903900	Manutenção Gestão do SUAS IGD SUAS	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	470,00
401	10.2.2.8.245.5.2048.33903900	Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	18.361,28
448	10.2.3.8.245.7.2049.33903900	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	24,00
468	10.2.5.8.244.9.2050.33903900	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	20.000,00
497	10.2.7.8.122.4.2053.33903900	Fortalecimento do Controle Social do SUAS	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n° 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

502	10.2.8.8.244.5.2054.33903900	Manutenção das Atividades de Gestão de Benefícios Eventuais	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	21.000,00
	10.4.1.16.482.24.2056.3390	Manutenção das	Outros Serv. Terc.	Recursos Não	
	3900	Atividades do Fundo Municipal de Habitação Popular	- P. Jurídica	Vinculados de Impostos	
	10.4.1.16.482.24.2057.33903900	Manutenção, Construção e Melhorias de Casas para Carentes	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	
	10.4.1.16.482.24.2058.33903900	Construção de Banheiros e Melhorias Sanitárias	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	
	10.5.1.14.241.6.2059.33903900	Manutenção Atividades do Fundo Municipal de Direitos do Idoso	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	
	11.1.1.12.122.15.2060.33903900	Manutenção da Administração do Ensino Municipal	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação	
	11.1.1.12.364.18.2061.33903900	Programa Transporte de Estudantes Nível Superior	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	
528				Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação	2.000,00
	11.1.2.12.361.16.2063.33903900	Manutenção Atividades do Ensino Fundamental	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação	
	11.1.2.12.361.16.2064.33903900	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação	
	11.1.2.12.367.17.2065.33903900	Manutenção Atividades do Ensino Especial	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação	
	11.1.3.12.365.19.2068.33903900	Manutenção Atividades das Creches Municipais	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação	
	11.1.3.12.365.19.2069.33903900	Manutenção Atividades do Ensino Pré Escolar	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação	
	12.1.1.10.122.2.2070.33903900	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	
	12.1.1.10.122.13.2071.33903900	Manutenção Atividades Administrativas da	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.309.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 333 – Centro Comunitário Rio Verde
Secretaria de Saúde

12.1.2.10.301.10.2072.33903900	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
12.1.3.10.302.11.2074.33903900	Manutenção do Hospital Municipal	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
12.1.3.10.302.11.2076.33903900	Manutenção Atividades do Transporte Doentes	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
12.1.3.10.302.11.2077.33903900	Manutenção Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
12.1.3.10.302.11.6038.33903900	Realização Exames Oncológicos	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
12.1.3.10.302.11.6124.33903900	Realização Cirurgias Eletivas	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
12.1.3.10.302.11.6125.33903900	Realização Exames e Consultas MAC	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
12.1.4.10.304.12.2079.33903900	Manutenção Atividades da Vigilância em Saúde	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
12.1.5.10.303.14.2081.33903900	Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica Básica	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei n. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Ficam designados como fiscais do contrato os servidores Altaney Teixeira da Silva, matrícula nº 18150, ocupante da função de Gerente Administrativo de Frotas, e Alef Santiago Pereira dos Santos, matrícula nº 18211, ocupante da função de Gerente de Manutenção de Veículos, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, ficando responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, conferência dos serviços prestados e encaminhamento das autorizações de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.

14.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DO TERMO DE ACEITE

16.1. Declaro, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Elaboração do termo	Fiscal do contrato
NOME: Jullyanne Ferreira Donato Almeida CARGO: Secretária Municipal de administração MATRÍCULA:	NOME: Altaney Teixeira da Silva CARGO: gerente administrativo de frotas MATRÍCULA: 18150

Fiscal do contrato
NOME: Alef Santiago Pereira dos Santos CARGO: Gerente de manutenção de veículo MATRÍCULA: 18211

Município de Jaíba/MG, 12 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 333 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (---)

HORAS. LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL**

DE

/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

item	Descrição	Unid	Quant	V. Estim	V. total
0001	locação de veículo tipo pick up, potência mínima de 1.3 cv cabine simples ano de fabricação mínima:: de 2021/2022 com ar condicionado, capacidade mínima de 02 passageiro , combustível/alcool, direção hidráulica, cinto de segurança, ipva por conta da contratada, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção total , proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24hs e demais equipamentos exigidos pelo contran. (sem combustível e sem condutor)	MES	156,00	5.612,50	0,00
0002	locação de veiculo tipo pick-up potencia mínima de até 1,3 cv, cabine dupla, ano de fabricação mínima:: de 2021/2022 com ar condicionado, capacidade mínima de 02 passageiros, combustível gasolina/alcool, direção hidráulica, cinto de segurança e ipva por conta da contratada. com manutenção preventiva e corretiva , reposição de peças , seguro ou proteção total, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo , seguro contra terceiros, assistência 24hs e demais equipamentos exigidos pelo contran(sem combustível e sem condutor)	MES	60,00	6.530,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 333 – Centro Comunitário Rio Verde

0003	locação de veículo tipo caminhonete 4x4, potencia mínima 200hp, automatica:: ano de fabricação mínima de 2021/2022, com ar condicionado, capacidade para 5 passageiros incluindo motorista, com ar condicionado , direção hidráulico, vidros elétricos, trava nas portas , com sistema de som radio am/fm, tapetes, cinto de segurança, caçamba com protetor e capota tipo marítima de capacidade mínima 900kg e ipva por conta da contratada. com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção total, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros , assistência 24hs e demais equipamentos exigidos pelo contran (sem combustível e sem condutor)	MES	12,00	13.425,00	0,00
0004	veículo de passeio, quatro portas, sedan, motor 123cv(minimo): veiculo de passeio:: ano de fabricação mínima de 2021/2022, quatro portas, sedan, motor 123cv(minimo), ar condicionado, direção hidraulica, trava eletrica, vidro elétrico, alarme antifurto, combustível gas/alc, cinto de segurança com seguro tortal e ipva por conta da contratada. com manutenção preventiva e corretiva =, reposição de peças, seguro ou proteção total, proteção contra colisão , incêndio , furto e roubo , seguro contra terceiros, assistência 24 hs, e demais equipamentos exigidos pelo contran (sem combustível e sem condutor).	MES	24,00	5.675,00	0,00
0005	veículo tipo hatch 1.0, motor flex a partir de 3 cilindros, injeção eletrônica de combustível: : ano de fabricação mínima de 2021/2022, principal característica: 4 portas; alarme; sistema de freios com abs; ebd e pba; direção hidráulica, cinto de segurança e ipva por conta da contratada. com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção total, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24hs e demais equipamentos exigidos pelo contran (sem combustível e sem condutor)	MES	120,00	5.000,00	0,00

a empresa: declara que:

- 1 estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 prazo de inicio de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referencia (anexo) do edital desse processo.
- 4 que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **prefeitura municipal de** ____/uf, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 333 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, portador do rg _____, abaixo assinado, na
qualidade de responsável legal da proponente, _____,
cnpj _____,

_____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital
acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador
quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no
edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da
habilitação, nos termo do inciso i, art. 67 da lei 14.133/2021.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrito no cnpj nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e cpf nº, declara, para fins do disposto no inc. vi do art. nº 68 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() **empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

a empresa, inscrita no cnpj nº, por intermédio de seu representante legal o sr, portador da carteira de identidade nº e do cpf nº, declara não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____, EM, ____ DE _____ DE _____.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 333 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO N° _____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N°/...,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a)
(órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de
..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato
representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada
CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº.....,
sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste
ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.....,
expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº
018/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de
1990 - Código de Defesa do Consumidor, , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do
Pregão nº. 018/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato/ATA é a contratação de empresa na **Prestação de serviços de locação de veículos, para atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaíba/MG**, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, **conforme informações e especificações constantes do Pregão Eletrônico nº. 018/2026, conforme itens abaixo:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico nº 018/2026, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Decreto Municipal nº 1434/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- Processo Administrativo nº 018/2026;
- Pregão Eletrônico nº 018/2026;
- Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMJ.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 333 – Centro Comunitário Rio Verde

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026:

.....

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMJ, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMJ, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - Os produtos/serviços deverão ser entregues no local indicado no Termo de Referência e ETP

7.2 - O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMJ todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

10.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.

11.2. Os fornecimentos serão realizados sob demanda, na sede da empresa contratada mensalmente mediante solicitação de demanda enviado pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Jaíba/MG, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

15.4. Os veículos da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG deverão ser abastecidos quando necessário, diariamente ou não, inexistindo uma frequência definida, uma vez que o consumo de combustível está condicionado à utilização do veículo.

15.5. A contratada deverá estar em condições de fornecer o combustível em qualquer dia da semana em sua sede.

15.6. A cada fornecimento de combustível, deverá ser assinado pelo responsável do veículo canhoto do quantitativo abastecido demonstrando o total fornecido pelo responsável pela frota, além da quantidade de litros este deverá conter, data, quilometragem, a placa do veículo e o valor unitário e total.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

16.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMJ obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

16.5 – Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10. A PMJ através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMJ e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMJ.

17.2 – A PMJ poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PMJ, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

19.1.2. Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A PMJ não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

20.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

20.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMJ, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

20.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMJ, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

20.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMJ.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Jaiba/MG, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXX/UF, ... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA